

GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 109/2025, de iniciativa do Vereador João Paulo Janjão, que “**INSTITUI a cota de bolsa universitária para pais de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de baixa renda**”.

PARECER

A proposição estabelece que as instituições de ensino superior públicas ou privadas de ensino superior públicas ou privadas deverão reservar percentual ou número de vagas para a concessão das bolsas, cabendo ao processo seletivo considerar critérios de renda, vulnerabilidade social e comprovação do diagnóstico de TEA da criança.

O texto prevê ainda que a regulamentação será feita pelo Poder Executivo, o qual disciplinará os procedimentos de implementação.

Compete à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, em síntese, opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem aumento ou redução de despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, dentre outros.

No caso em tela, observa-se que o projeto não cria despesas diretas ou automáticas para o Município, visto que a implementação das cotas dependerá de regulamentação e adequação orçamentária pelo Poder Executivo.

Ademais, o projeto reforça a política pública de inclusão e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, alinhando-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à família e do direito à educação.

Dessa forma, entende-se que a proposta é tecnicamente adequada, juridicamente legítima e financeiramente viável, não havendo óbices ao seu regular trâmite sob o ponto de vista desta Comissão.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta seu PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 109/2025.

Plenário Adriano Jorge, em 01 de setembro de 2025.

Ver. Marcelo Serafim – PSB
Relator

